



MUNICÍPIO DE PASSOS
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento

OFÍCIO Nº 291/2021/SEMAB

Passos, 30 de agosto de 2021.

Ilustríssima senhora

Angelita Dias Borges Orsolini

Controladora Geral do Município

Referência: Convênio Fortaleza de Minas/Passos

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio encaminhar o convênio Passos/ Fortaleza de Minas e sua publicação para conhecimento e arquivo.

Sem só para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião Domingos da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Convênio Fortaleza de Minas/MG nº 02/2021

Convênio Passos /MG nº ____/2021



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSOS E O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS.

O **MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.241.745/0001-08 com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, Centro, CEP 37.900-900, Passos (MG), neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento, senhor **Sebastião Domingos da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 540.548.266-87, portador do RG M-5.031.726 SSP/MG, face os poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº 1.175/19, doravante denominado **CONVENENTE**; e o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.241.760/0001-56, com sede na Rua Santa Cruz, n.º 259, Bairro Centro, Fortaleza de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Adenilson Queiroz**, inscrito no RG nº: M-4.207.358 e CPF nº: 806.842.206-44, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **convênio**, regido pelas disposições legais pertinentes ao seu objeto e à sua forma, observando-se as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste convênio é a cooperação mútua entre os **CONVENENTES**, para atendimento das necessidades das comunidades rurais nas áreas de limites territoriais dos mesmos.



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Para a consecução do objeto deste convênio competirá aos dois Municípios Convenientes:

1. Realizar obras de infraestrutura nos limites territoriais um do outro;
2. Realizar serviços de manutenção em áreas além de seu limite territorial, a pedido de pessoa interessada, e desde que não cause prejuízo ao outro conveniente;
3. Colaborar conjuntamente na execução de obras/serviços de interesse dos convenientes;
4. Realizar obras/serviços para atendimento de proprietários rurais que residem em um dos municípios convenientes e possuam propriedades no outro;
5. Fornecer máquinas e material necessários à manutenção das estradas municipais que sirvam aos dois Municípios;
6. Executar em conjunto obras situadas no espaço limítrofe dos convenientes;
7. Construir e manter as obras de arte, bem como a reparação das mesmas;
8. Colocar à disposição, em espírito de cooperativismo, serviços braçais e de máquinas para serviços declarados de caráter emergencial;
9. Prestar informações sobre serviços no território do conveniente, quando solicitado, de forma a facilitar a continuidade do trabalho já realizado;
10. Realizar o transporte de alunos no espaço limítrofe dos convenientes quando solicitado, desde que o Município do beneficiado não efetue transporte no local.
11. Realizar serviços com base em programas de ajuda às propriedades rurais situadas no espaço limítrofe dos convenientes, quando solicitado, podendo o Município prestador do serviço cobrar a contrapartida prevista em lei.



Sebastião Domingos da Silva
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Convênio se desenvolverá com a estrita observância do Plano de Trabalho, das disposições legais atinentes ao seu objeto e forma, e no que couber do disposto no art. 116 da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária de cada Município, e de dotações específicas que forem consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, sendo elas:

Dotações orçamentárias do CONVENENTE:

- Construção De Estradas Rurais – Material De Consumo:

02.08.01.26.782.0021.1088.874.3.390.30.00;

- Conservação De Estradas Rurais – Outros Serviços De Terceiros – Pessoas Jurídicas:

02.08.01.26.782.0021.2062.878.3.3.90.39.00;

Dotações orçamentárias do CONVENIADO:

- Conservação De Estradas Rurais

02003001.0412200552.028.33903000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Sebastião Domingos da Silva
Secretário de Meio Ambiente,
Lixo e Abastecimento



MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Cada Município assumirá suas despesas com a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste **CONVÊNIO** serão resolvidos conjuntamente pelos seus signatários e na sua ausência de acordo, pela aplicação da legislação pertinente.

Em qualquer solução primar-se-á pela supremacia do interesse público e pelos princípios da administração contidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicação dar-se-á pela afixação do extrato do convênio na sede da Prefeitura e Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem, particularmente, motivos de rescisão e constatação de descumprimento de qualquer das obrigações oriundas deste convênio;



MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO – quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam as partes responsáveis pelas obrigações contraídas durante a vigência deste convênio.

• **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

É legalmente competente o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este convênio, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E por estarem assim ajustados, firmam este documento em **03 (três)** vias de igual teor, na presença das **02 (duas)** testemunhas ao final arroladas e qualificadas.

Passos, 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE PASSOS
Sebastião Domingos da Silva
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agropecuária e
Abastecimento
Conveniente

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS
Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal
Conveniada

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Mania Rosa Cardoso CPF: 59058188604
- 2) Nome: Chadkaal Soares CPF: 036838107-26

Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS	PLANO DE TRABALHO	Ano 2021 nº do Protocolo: Fortaleza de Minas Convênio nº002/2021 nº do Protocolo: Passos Convênio nº 9 /2021
--	--------------------------	---

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS		CNPJ 18.241.760/0001-56
ENDEREÇO SEDE: Rua Santa Cruz, 259	BAIRRO: Centro	TELEFONE: (35) 3537 1250
ENDEREÇO CONTATO: Rua Santa Cruz, 259	BAIRRO: Centro	TELEFONE: (35) 3537 1250
MUNICÍPIO: FORTALEZA DE MINAS	DISTRITO: MG	CX. POSTAL:
		CEP: 37.905.000
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Adenilson Queiroz		CARGO: Prefeito Municipal
		DATA VENC. DO MANDATO: 31/12/2023

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

NOME: MUNICÍPIO DE PASSOS		CNPJ 18.241.745/0001-08
ENDEREÇO: Pça. Geraldo da Silva Maia, 175.	BAIRRO Centro	CEP: 37.900-900
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Sebastião Domingos da Silva	CARGO Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento	DATA VENC. DO MANDATO 31/12/2023

3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - TÍTULO: Cooperação mútua		
3.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93	TIPO DE ATENDIMENTO: Convênio	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 48 meses
3.3 - OBJETIVOS: Atendimento as comunidades rurais nas áreas de limites territoriais.		
3.4 - JUSTIFICATIVA: Promover o atendimento do setor rural, principalmente dos pequenos produtores rurais, no		



Sebastião Domingos da Silva
Secretário de Meio Ambiente,

transporte da população rural e escolar e escoamento da produção, através de conservação e manutenção de estradas.

3.5 - BENEFICIÁRIO: Pequenos Produtores Rurais e a comunidade do Vira, Areias, Serrinha, Morro do Sabão.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS À CONCEDENTE

CUSTOS

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Serviços de manutenção e construção de estradas;	Construção De Estradas Rurais - Material De Consumo:
Serviços de manutenção e construção de obras de arte;	02.08.01.26.782.0021.1088.874.3.390.30.00;
Atendimento a solicitações da população rural;	Conservação De Estradas Rurais - Outros Serviços De Terceiros - pessoas jurídicas:
	02.08.01.26.782.0021.2062.878.3.3.90.39.00;
	Conservação De Estradas Rurais
	02003001.0412200552.028.33903000

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em ora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotação consignada no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Passos(MG), aos 17 de agosto de 2021.



Adenilson Queiroz

CPF:806.842.206-44

6- Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho.

Adenilson Queiroz

Representante da Entidade

CPF: 806.842.20644

RG: M 4.207.358 SSP/MG

Data: 17/8/2021.

Sebastião Domingos da Silva
Secretário de Meio Ambiente,
Agropecuária e Abastecimento

RESERVADO AO CONCEDENTE	
Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS	CNPJ 18.241.745/0001-08
Unidade Gestora/Código: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento	N.º do Convênio Fortaleza de Minas: nº 002/2021 Passos: nº ____/2021
Construção De Estradas Rurais - Material De Consumo: 02.08.01.26.782.0021.1088.874.3.390.30.00; Conservação De Estradas Rurais - Outros Serviços De Terceiros - pessoas jurídicas: 02.08.01.26.782.0021.2062.878.3.3.90.39.00; Conservação De Estradas Rurais 02003001.0412200552.028.33903000	

Objetivo do Instrumento Jurídico: Atendimento as comunidades rurais nas áreas de limites territoriais.
Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93
PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPEDIDAS PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO A ATENDER O ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 DE 21/06/1993.
Passos, <u>17</u> de <u>agosto</u> de 2021. _____ Controladoria Geral do Município
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Passos (MG), <u>17</u> de <u>agosto</u> de 2021.  Sebastião Domingos da Silva Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento.





RECEBEMOS
UMA VIA

16 / 08 / 2021
Líria R.

MUNICÍPIO DE PASSOS
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento

OFÍCIO Nº 0274/2021/SEMAB

Passos, 12 de agosto de 2021.

Prezada Senhora
Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto
Procuradora Geral do Município.

Referência: Convênio ou Termo com a Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Senhora Procuradora,

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de um convênio com
a Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas:

OBJETO

Cooperação mútua entre os CONVENIENTES, para atendimento das necessidades das comunidades rurais nas áreas de limites territoriais dos mesmos, **sendo sem repasse financeiro entre as partes.** Cada município assumira suas despesas com a execução do objeto.

OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

Para a consecução do objeto deste convênio competirá aos dois Municípios Convenientes:

1. Realizar obras de infraestrutura nos limites territoriais um do outro;
2. Realizar serviços de manutenção em áreas além de seu limite territorial, a pedido de pessoa interessada, e desde que não cause prejuízo ao outro conveniente;
3. Colaborar conjuntamente na execução de obras/serviços de interesse dos convenientes;
4. Realizar obras/serviços para atendimento de proprietários rurais que residem em um dos municípios convenientes e possuam propriedades no outro;
5. Fornecer máquinas e material necessários à manutenção das estradas municipais que sirvam aos dois Municípios;
6. Executar em conjunto obras situadas no espaço limítrofe dos convenientes;
7. Construir e manter as obras de arte, bem como a reparação das mesmas;
8. Colocar à disposição, em espírito de cooperativismo, serviços braçais e de máquinas para serviços declarados de caráter emergencial;
9. Prestar informações sobre serviços no território do conveniente, quando solicitado, de forma a facilitar a continuidade do trabalho já realizado;
10. Realizar o transporte de alunos no espaço limítrofe dos convenientes quando solicitado, desde que o Município do beneficiado não efetue transporte no local.

11. Realizar serviços com base em programas de ajuda às propriedades rurais situadas no espaço limítrofe dos convenientes, quando solicitado, podendo o Município prestador do serviço cobrar a contrapartida prevista em lei.

DA EXECUÇÃO

A execução do presente Convênio se desenvolverá com a estrita observância do Plano de Trabalho, das disposições legais atinentes ao seu objeto e forma, e no que couber do disposto no art. 116 da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária de cada Município, e de dotações específicas que forem consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, sendo elas:

Dotações orçamentárias Passos

- Construção De Estradas Rurais – Material De Consumo:
02.08.01.26.782.0021.1088.874.3.390.30.00;
- Conservação De Estradas Rurais – Outros Serviços De Terceiros – Pessoas Jurídicas:
02.08.01.26.782.0021.2062.878.3.3.90.39.00;

Dotações orçamentárias Fortaleza de Minas

- Conservação De Estradas Rurais
02003001.0412200552.028.33903000

Valor

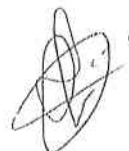
Cada município assumira suas despesas com a execução do objeto.

VIGÊNCIA

Vigência de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PUBLICIDADE

A publicação dar-se-á pela afixação do extrato do convênio na sede da Prefeitura e Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS, CNPJ/MF sob nº 18.241.760/0001-56,
com sede na Rua Santa Cruz, n.º 259, Bairro Centro, Fortaleza de Minas/MG,

Prefeito Municipal : **ADENILSON QUEIROZ**;
RG nº: M-4.207.358 e CPF nº: 806.842.206-44,
residente a Rua São Benedito, nº 177, Centro, Fortaleza de Minas/MG.

Informamos que este convenio foi proposto e elaborado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, enviado para o prefeito assinar, tendo inclusive o número 02/2021, valido na prefeitura de Fortaleza de Minas, desta forma solicitamos que seja respeitado o número e posteriormente Controladoria deste municipio tambem deverá numerar este convênio ou termo conforme procedimento adotado.

Em anexo convenio de Fortaleza de Minas, CND fazenda, trabalhista, CNPJ, FGTS, união e termo de trabalho.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração e coloco-me à inteira disposição para tudo mais que se fizer necessário.



Sebastião Domingos da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE FORTALEZA DE MINAS
CNPJ: 18.241.760/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2 não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:25 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2021

Código de controle da certidão BEA8.DE53.DE76.8E6C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.241.760/0001-56

Razão Social: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Endereço: R SANTA CRUZ 259 / CENTRO / FORTALEZA DE MINAS / MG / 37905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

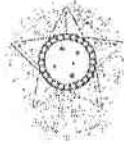
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042501513735776864

Informação obtida em 11/05/2021 11:32:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE FORTALEZA DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.241.760/0001-56

Certidão nº: 4484022/2021

Expedição: 01/02/2021, às 08:57:27

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MUNICIPIO DE FORTALEZA DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.241.760/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/05/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/08/2021

NOME: MUNICIPIO DE FORTALEZA DE MINAS

CNPJ/CPF: 18.241 760/0001-56

LOGRADOURO: RUA Santa Cruz

NÚMERO: 259

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 37905000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICIPIO: FORTALEZA DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000465100910



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.241.769/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/1974
MUNICIPIO DE FORTALEZA DE MINAS		
TITULO DO ESTABLECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTALEZA DE MINAS GABINETE PREFEITO		PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
OPÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO 124-4 - Municipio		
COORDENADOR R SANTA CRUZ	NUMERO 259	COMPLEMENTO *****
CNPJ 37.905-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FORTALEZA DE MINAS
E-MAIL ivycont@yahoo.com.br		UF MG
TELEFONE (35) 3537-1220/ (35) 3537-1257		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICIPIO DE FORTALEZA DE MINAS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2021 às 11:26:59 (data e hora de Brasília).

CLASSIFÁCIL

TELEFONES FOLHA DA MANHÃ

GERAL	(35)	3529.2750
RECEPÇÃO	(35)	3115.1907
ASSINATURA	(35)	3115.1903
FINANCEIRO	(35)	3115.1911
PUBLICIDADE	(35)	3115.1916
PLANTÃO	(35)	9919.10250

Baixe o aplicativo grátis

GUIA GPS TEM

Disck já (lista)
GPS telefônica com WhatsApp
+ informações úteis

DIVERSOS

bores); pasta de amendoim gourmet; temperos zero sódio. Delivery: (35) 9 888 56287.

EMPREGO

(Verruga Plan-tar). Micoses de unha. Servi-ços de Podolo-gia. Rua: 07 de Setembro, 130. Fones: 3521-1098/ 9.8803-1098.



PONTO LI-GHT: Queijo Frescal Lac-free; Queijo Cottage; Iogur-te Lactfree (sa-

CHURRAS-CARIA RODA BRANCA CON-TRATA-Balco-nista, ajudante de cozinha e garçom. Tratar no local com currículo.

VENDA

TERRENO

VENDE-SE TERRENO Com 366m. Frente= 14,75 metros. Ótimo ponto comer-cial, Rua Dr. Carvalho nº 318 (ao lado do Colégio Es-tadual). Valor R\$ 650.000,00.

F o n e : (35) 9.9953-5759 Nadinho Valim.

ORAÇÃO

Oração a Santa Luzia Santa Luzia, consagrada a Deus com voto de castidade, enfrentastes com fortaleza quem tentava violar este voto. Não aceitastes, de forma algu-ma, adorar fal-sos deuses e, por isso, fostes martirizada. Alcançai-me deus a firmeza em meus bons propósitos. Protegei-me contra todo mal dos olhos. (Se você tiver al-gum problema nos olhos, diga qual é e peça ajuda.) Fazei Amém!

com que eu use da minha vista somente para olhar o mundo e as pessoas com caridade e otimismo. Pela vossa poderosa interseção, alcançai-me a força de su-perar qualquer contrariedade, principalmente a que estou passando ago-ra (diga qual é e peça a juda), mantendo viva a minha fé em Jesus Cristo, nosso único Se-nhor, que vive e reina com o Pai e o Espírito Santo, por todos os sécu-los e séculos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - PROC. ADM. Nº 076/2021 - O Município de Passos/MG, torna público que será realizada licitação visando aquisição de Itens de Higiene Pessoal e vestuário para atender as necessidades das Crianças e Adolescentes do Abrigo Institucional e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SEDEST. Tipo Menor Preço Por Item. O Edital está à disposição nos sites: <https://sistemas.passos.mg.gov.br/transparencia/> e <https://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura da Sessão dia 14/09/21 às 13h. Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Passos/MG, 27 de agosto de 2021. Carla Alessandra Santos Pimentel - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PROC. ADM. Nº 055/2021 - O Município de Passos/MG, torna público que será realizada licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos utilizados pelo Departamento Odontológico. Tipo Menor Preço Por Item. O Edital está à disposição nos sites: <https://sistemas.passos.mg.gov.br/transparencia/> e <https://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura da Sessão dia 14/09/21 às 09h. Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Passos/MG, 27 de agosto de 2021. Priscila Soares Corrêa Faria - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ/MG - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 76/2021, PROCESSO 418/2021. Recebimento de Envelopes Of e 02 até 09h dia 14 de setembro de 2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Equipe de Apoio. Tel.: (35) 3856-1250, transparência.guape.mg.gov.br. Adriana Barros Lara de Castro - Ordenadora de Despesas.

Prefeitura Municipal de Passos - Extrato do Convênio - Convênio Passos/MG nº 009/2021/Convênio Fortaleza de Minas/MG nº 002/2021/Objeto: Cooperação mútua entre os Conventos, para atendimento das necessidades das comunidades rurais nas áreas de limites territoriais dos mesmos. Amparo legal: Lei Federal nº 8666/93. Data da assinatura: 17/08/2021. Vigência: 17/08/2021 à 16/08/2025. Passos/MG, 27 de agosto de 2021. Sebastião Domingos da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

FOLHA MOTORS

Novo Hyundai Creta aposta em tecnologia e